RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34.771 - SP (2011/0147648-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
RECORRENTE	:	ADENILSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	JOÃO GUILHERME PONZONI - DEFENSOR PÚBLICO E OUTROS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de recurso em mandado de segurança interposto por ADENILSON LIMA DOS SANTOS contra acórdão oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (MS n. 0361538-60.2010.8.26.0000).

Busca-se, na presente irresignação, seja determinada a produção de prova pericial, para aferir o real valor da *res furtiva*.

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo desprovimento do recurso (e-STJ fls. 144/147).

É, em síntese, o relatório.

Conforme informações obtidas por esta relatoria mediante contato telefônico com a 1ª Vara Criminal da Comarca de Carapicuíba/SP, sobreveio sentença absolutória em favor do recorrente em 6/10/2011, proferida nos autos da Ação Penal n. 0001187-75.2008.8.26.0127. Foi certificado o trânsito em julgado para a acusação em 16/1/2012, e para a defesa em 13/2/2012.

Desse modo, por conseguinte, é imperioso reconhecer que perdeu seu objeto a presente irresignação.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, inciso XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **julgo prejudicado** o presente recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: ED8BD704-F38D-4AD9-9341-C88A40306736